

Guia para Inscrição no Sistema de Seguro Social (Shakai Hoken Seido)

Você ou seu familiar trabalha em uma empresa?

* Considera-se também em determinados casos, trabalhadores em tempo parcial (part-timer) e temporários de baixa carga horária (“arubaito”). Consulte a sua empresa para saber se você se enquadra nas condições de inscrição.

Sim

Não

◆ Então a sua empresa é obrigada a fazer os procedimentos necessários para a sua inscrição num seguro de saúde (iryō-hoken) e plano de pensão (nenkin) que você precisa estar inscrito, portanto peça à sua empresa para proceder com a sua inscrição.

◆ Se a sua empresa não fizer os devidos procedimentos para a sua inscrição no seguro de saúde (iryō-hoken) e plano de pensão (nenkin), e por esse motivo você se encontrar sem o seguro de saúde e a pensão, consulte o escritório da pensão (nenkin jimusho) mais próximo.

★ Para mais detalhes consulte o escritório da pensão (nenkin jimusho) mais próximo.

◆ Os procedimentos para a inscrição no seguro de saúde (iryō-hoken) e plano de pensão (nenkin) que você precisa estar inscrito devem ser feitos por sua conta própria na prefeitura da sua municipalidade junto aos respectivos balcões responsáveis pelo seguro nacional de saúde (kokumin hoken) e pelo plano nacional de pensão (kokumin nenkin).

* O caso acima é normalmente aplicado também para aqueles que estão sem emprego ou estudantes estrangeiros e estudantes que prestam trabalho temporário (“arubaito”) com carga horária semanal de até 28 horas.

★ Para mais detalhes consulte os balcões responsáveis pelo seguro nacional de saúde (kokumin hoken) e pelo plano nacional de pensão (kokumin nenkin) da prefeitura da municipalidade onde reside.

* Deve providenciar um intérprete caso queira fazer consultas no escritório da pensão em outro idioma sem ser o japonês.

Se você tiver idade acima de 75 anos deverá se inscrever no sistema de saúde para idosos em idade avançada (kouki koureisha iryō seido).

★ Para mais detalhes consulte o balcão responsável pelo sistema de saúde para idosos em idade avançada (kouki koureisha iryō seido) da prefeitura da municipalidade onde reside.

Sobre o Sistema de Seguro Social (Shakai Hoken Seido)

◆ E obrigatória a inscrição em um dos sistemas de seguro de saúde (iryō hoken) e plano de pensão (nenkin) enumerados abaixo.

1. Sistema de seguro de saúde para o empregado (kenkou hoken seido)

Desde que esteja sendo empregado regularmente num estabelecimento comercial aplicável, o trabalhador estrangeiro será inserido no seguro de saúde para o empregado (kenkou hoken) devendo se inscrever neste.

A inscrição no seguro de saúde para o empregado (kenkou hoken) permitirá tanto ao trabalhador segurado como ao(s) seu(s) familiar (es) dependente(s) receber em casos de doença, ferimento, parto ou falecimento, o pagamento do seguro e outros benefícios.

* Considera-se um estabelecimento comercial aplicável o estabelecimento comercial de uma pessoa jurídica (houjin) ou mesmo um estabelecimento autônomo (kojin jigyou-sho) que empregue 5 funcionários ou mais.

2. Sistema de seguro nacional de saúde (kokumin kenkou hoken seido) e sistema de saúde para idosos em idade avançada (kouki koureisha iryō seido)

① O estrangeiro com idade inferior a 75 anos e que não se enquadra nas condições de inserção no seguro de saúde para o empregado (kenkou hoken), ou

② O estrangeiro com idade acima de 75 anos,

que tenham feito o registro de estrangeiro (gaikokujin touroku) e que tenham obtido um período de permanência (zairyū kikan) no país de acordo com a lei de controle de imigração de 1 ano ou mais (considera-se igualmente aquele que possui permissão para permanecer no Japão por 1 ano ou mais) se enquadrarão no seguro nacional de saúde (kokumin kenkou hoken, para o caso ①) ou no sistema de saúde para idosos em idade avançada (kouki koureisha iryō seido, para o caso ②), devendo fazer os procedimentos necessários para a sua inscrição.

A inscrição no seguro nacional de saúde (kokumin kenkou hoken) ou no sistema de saúde para idosos em idade avançada (kouki koureisha iryō seido) permitirá receber o pagamento do seguro e outros benefícios em casos de doença ou ferimento.

* Ao fazer exames num estabelecimento médico, o paciente que não apresentar uma das cadernetas do seguro (hoken-shō) seja do seguro de saúde para o empregado (kenkou hoken), seja do seguro nacional de saúde (kokumin kenkou hoken) ou do sistema de saúde para idosos em idade avançada (kouki koureisha iryō seido) deverá arcar por sua conta com a totalidade da despesa médica.

3. Seguro de pensão para assalariados (kousei nenkin hoken) e plano nacional de pensão (kokumin nenkin)

Mesmo que seja um estrangeiro, se estiver sendo empregado regularmente num estabelecimento comercial aplicável, será inserido no seguro de pensão para assalariados (kousei nenkin hoken) sendo necessário fazer a sua inscrição. Mesmo que não esteja sendo empregado regularmente, o estrangeiro que possui residência no Japão deve-se inscrever neste caso no plano nacional de pensão (kokumin nenkin).

Ao se inscrever no sistema de plano de pensão e ao completar determinadas condições poderá receber nos casos de velhice, invalidez, falecimento, etc. os respectivos pagamentos da pensão por idade (rourei nenkin), pensão ou auxílio por invalidez (shougai nenkin ou shougai teatekin) e pensão para a família do falecido(a) (izoku nenkin).

O estrangeiro inscrito no sistema de plano de pensão no Japão, ao deixar o país poderá fazer a solicitação para o recebimento da devolução por desligamento da pensão (dattai itiji-kin).